

# CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SCHROEDER/SC

---

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE SCHROEDER/SC.

PARECER: 01/2025

ASSUNTO: Análise da Prestação de Contas dos Recursos do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar no ano de 2024, no Município de Schroeder/SC.

ANALISADO EM: 24/02/2025

## I – HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, como órgão responsável por controlar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – neste Município, compõe este Parecer descritivo e conclusivo, com o objetivo de apresentar de forma transparente e concisa toda à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2024.

## II – FUNDAMENTAÇÃO E MÉRITO:

CONSIDERANDO, que o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução do programa de alimentação escolar, no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária), por fontes de recursos.

CONSIDERANDO, sua previsão legal de existência está no art.18 da Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009 e seu dever de analisar e emitir parecer sobre as contas da Merenda Escolar do município está previsto no inciso X do Art.17, combinado com o inciso IV do art. 19 da Lei 11.947, assim como nas tratativas determinadas pela Lei Municipal nº 1078/97 de 2 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO, as normativas estabelecidas pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, assim como suas alterações, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolas aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CONSIDERANDO, que embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Alimentação Escolar estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (art.327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

# CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SCHROEDER/SC

---

## III - DA FORMA DE GESTÃO

A execução do PNAE no Município de Schroeder/SC sempre ocorreu de forma centralizada na Secretaria de Educação, com a compra de alimentos e distribuição às Escolas Municipais e Creches, regularmente constituídas e em funcionamento.

## IV – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Em análise aos documentos comprobatórios da Prestação de Contas apresentados pelo Poder Executivo Municipal, verificou-se que o saldo do exercício anterior (2023) foi de **R\$ 5.133,04**; o valor recebido pelo programa em 2024 foi de **R\$ 439.866,00**; o Rendimento da Aplicação Financeira obteve **R\$ 3.516,16**; Total da receita acumulada **R\$ 448.515,20**. Despesas do exercício pagas com recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios, **R\$ 434.013,81**; O saldo reprogramado para o exercício seguinte foi no montante de **R\$ 14.501,39**, totalizando 3.233% do total recebido no exercício, atendendo o previsto na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 17, de 19 de setembro de 2023, que estabelece que a reprogramação fica limitada a 15% dos valores repassados no respectivo exercício.

## V – DA PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Sendo o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE, uma política de responsabilidade compartilhada, podemos relatar que a Prefeitura de Schroeder/SC aplicou um total de **R\$ 1.034.271,02** de recursos próprios na aquisição de gêneros alimentícios. Destes, **R\$ 334.948,94** são providos dos recursos de número 1.500.0000.0500 e 2.500.0000.0500, recurso ordinário do ano e superávit do recurso ordinário, respectivamente. Destes também provem o montante de **R\$ 123.309,05**, referentes aos recursos de número 1899.0000.0899 e 2.899.0000.0899, recursos advindos da empresa WEG para os CEIM's (Centros de Educação Infantil Municipais) e do superávit advindo deste recurso, respectivamente. Provem ainda dos recursos de número 1.550.0000.0550 e 2.550.0000.0550, referentes ao salário educação e superávit deste recurso, o valor de **R\$ 576.013,03**.



## CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SCHROEDER/SC

### VI – DA EXECUÇÃO FÍSICA:

Os recursos oriundos do PNAE 2024 foram utilizados de forma complementar na aquisição de gêneros alimentícios para um total de 3647 alunos da Rede Municipal de Ensino de Schroeder/SC, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental durante os 200 dias letivos de 2024.

Segue informações sobre o número de refeições oferecidas diariamente por etapa e modalidade:

ETAPAS	MODALIDADES	Nº ALUNOS	Nº REFEIÇÕES DIÁRIAS
Educação Infantil	Creche Parcial	353	2
	Creche Integral	407	5
	Pré-escola Parcial	699	1
Ensino Fundamental	Anos Iniciais Parcial	1478	1
	Anos Finais Parcial	586	1
Educação Regular (E.F e E.I)	AEE	124	1

### VII – PROCESSOS DE AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

A aquisição dos gêneros alimentícios durante o ano de 2024 foi realizado através de licitações na modalidade de Pregões Presenciais e Eletrônico e por Chamada Pública da compra específica da Agricultura Familiar. Foram realizados 4 Pregões Presenciais, sendo: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2023-PMS - PROCESSO Nº. 157/2023-PMS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 74/2023-PMS - PROCESSO Nº.168/2023-PMS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 68/2023-PMS - PROCESSO Nº.156/2023-PMS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM; PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 87/2023-PMS - PROCESSO Nº.190/2023-PMS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Foi realizado um Processo de Chamada Pública: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMS – PROCESSO Nº 132/2023-PMS. E foram utilizados 4 Processos do Consórcio CINCATARINA: PROCESSO Nº 52/2023; PROCESSO Nº 49/2023; PROCESSO Nº 10/2023; PROCESSO Nº 02/2024.

### VIII - AGRICULTURA FAMILIAR:

Foram utilizados **96,7%** dos recursos do PNAE 2024 na compra de gêneros alimentícios direto da agricultura familiar, ultrapassando o mínimo necessário de 30%, conforme preconiza

## CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SCHROEDER/SC

---

o Art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e o Art. 29 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

### **IX – CARACTERÍSTICAS E QUALIDADE DO CARDÁPIO:**

Os cardápios das Escolas e Creches Municipais são elaborados pelas nutricionistas devidamente cadastradas como Responsável Técnica e Quadro Técnico no FNDE, conforme determina a legislação vigente.

No ano de 2024, foram elaborados cardápios para o período de janeiro a dezembro para as seguintes etapas e modalidades: Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) no ensino regular, zona urbana e rural, em tempo parcial e integral e pré-escola (4 e 5 anos) no ensino regular, zona urbana e rural, em tempo parcial; Educação Fundamental – Anos Iniciais (6 a 10 anos) e Anos Finais (11 e 14 anos) no ensino regular, zona urbana e rural em tempo parcial.

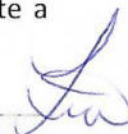
Os cardápios seguiram as recomendações da Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE.

A partir da publicação da Resolução nº 06/2020, de 08 de maio de 2020, do FNDE foram realizados vários ajustes nos cardápios, com a definição de alimentos proibidos ou com restrições de uso de acordo com faixa etária e modalidade de ensino, a citar a proibição da oferta de açúcar e alimentos doces para crianças menores de 3 anos.

A manipulação dos alimentos e seu preparo são feitos por merendeiras efetivas e contratadas temporariamente, as quais recebem orientações e acompanhamento contínuo da Nutricionista Técnica Responsável.

### **X – QUALIFICAÇÃO DOS MANIPULADORES E ORIENTAÇÃO SOBRE OS HÁBITOS SAUDES:**

Durante o exercício de 2024 foi realizado um primeiro encontro de formação com as merendeiras (serventes) e auxiliares de serviços gerais I (efetivas e terceirizadas) de todas as unidades escolares, nas datas de 23 e 24/01/2024, sobre as seguintes temáticas: a) Técnicas Dietéticas; b) Guia Alimentar da População Brasileira; c) Benefícios da Biomassa de Banana Verde. Esta formação aconteceu na sede da EPAGRI/Joinville/SC, e teve como ministrante a extensionista da Epagri, Ana Lúcia Ribeiro.



## CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SCHROEDER/SC

Num segundo momento aconteceu a formação novamente com as merendeiras (serventes) e auxiliares de serviços gerais I (efetivas e terceirizadas) de todas as unidades escolares, na data de 05/02/2024, na Secretaria de Educação, sobre as seguintes temáticas: a) EPI's.; b) Boas Práticas na Manipulação de Alimentos; c) Doenças transmitidas por Alimentos (DTA's) d) Contaminantes Alimentares; e) Higiene de Manipuladores. Esta formação foi ministrada pela profissional Técnica em Segurança do Trabalho da Prefeitura de Schroeder, Vanderléia Fischer e as nutricionistas da Secretaria de Educação, Cheila A. Klitzke e Priscila de S. D. Rodrigues.

Num terceiro momento também uma capacitação para merendeiras do PNAE, direcionado para as profissionais terceirizadas, onde todos os manipuladores de alimentos envolvidos participaram, inclusive as merendeiras efetivas. A capacitação aconteceu na data de 23/03/2024, na E. M. Prof.<sup>a</sup> Emílio da Silva, e foi ministrada pela nutricionista Liliane Grein Beuther, proprietária da empresa UP Consultoria em Alimentos. Os temas abordados foram: a) Boas Práticas na Manipulação de Alimentos e porque são importantes; b) Doenças transmitidas por Alimentos (DTA's) c) Perigos físicos, químicos e biológicos; d) Principais micro-organismos envolvidos com as DTA's; e) Fatores que influenciam a multiplicação dos micro-organismos; f) Diferença entre alimento contaminado e alimento estragado; g) Contaminação Cruzada; h) Manipulador: higiene pessoal; i) Higiene das mãos; j) Uso de uniforme; k) Recebimento e armazenamento de gêneros alimentícios; l) PVPS – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai; m) Descongelamento programado; n) Higienização de hortifrutis; o) Etiquetagem dos alimentos; p) Sobras limpas e sobras sujas; q) Destinação das sobras dos alimentos; r) Cuidados no preparo e higienização de mamadeiras; s) Nova Resolução PNAE (RESOLUÇÃO Nº 06, de 08 de maio de 2020).

Houve um quarto momento de capacitação para as manipuladoras de alimentos, o qual foi ministrado pelo SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural), e aconteceu nos dias 16 e 17/07/2024, no CECAS (Centro de Educação Científica e Ambiental de Schroeder). Teve como tema as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos.

Já com os alunos foram realizadas atividades de educação alimentar e nutricional e hábitos saudáveis através de palestras, jogos e brincadeiras.

## CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SCHROEDER/SC

---

### XI – INCOERÊNCIAS E NÃO CONFORMIDADES:

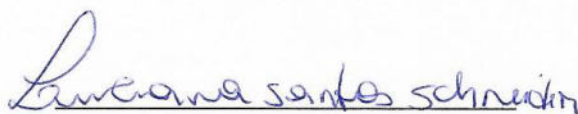
Não foi constatado nenhuma incorrência ou inconformidades na execução dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no exercício de 2024.

### XII – DECISÃO:

O Conselho de Alimentação Escolar- CAE de Schroeder/SC, em atendimento às exigências legais, emite parecer pela **Aprovação** das contas prestadas pelo município, relativas aos recursos desembolsados em merenda escolar durante o período do Exercício de 2024, para todos os fins legais.

Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo Conselho Municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Schroeder/SC, 24 de fevereiro de 2025.



Luciana Santos Schneider  
Presidente  
Conselho de Alimentação Escolar - CAE

